EDITAL FENAPAES 001/2024

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prof.º Jarbas Feldner Barros, Presidente da Federação Nacional das APAES – FENAPAES, no uso de suas atribuições estatutárias e da legislação vigente, tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnico-Educacional – ACTE, celebrado no dia 11 de Julho de 2024, entre a Federação Nacional das APAES – FENAPAES, CNPJ n.º 62.388.566/0001-90, mantenedora da Faculdade APAE Brasil Dr. Eduardo Barbosa, Código MEC n.º 26584 e a Associação de Educação Santa Cecília – FASC (CNPJ/MF n.º 42.552.316/0001-36) mantenedora do Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA (Código/MEC n.º 652), faz saber através do presente Edital, que estarão abertas matrículas para os cursos de bacharelado em Fonoaudiologia e bacharelado em Terapia Ocupacional no âmbito de todas as Federações Estaduais das APAES (FEAPAES), para o 2º semestre de 2024.

Art. 2º O Conselho Superior de supervisão e desenvolvimento do programa objeto do Acordo de Cooperação Técnico-Educacional – ACTE é formado pelos Presidentes das Federações Estaduais das Apaes (FEAPAES) de todo País, que farão avaliações trimestrais de sua operacionalização, a partir de assessoria técnica da Faculdade APAE Brasil Dr. Eduardo Barbosa.

TÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º São pré-requisitos para a matrícula:

- I Ter concluído o curso de graduação nas áreas de Saúde, Serviço Social e Licenciaturas até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a instituição de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC; e
- II Possuir vínculo formal com a APAE (familiares de usuários, profissionais técnicos e voluntários).

TÍTULO III DOS CURSOS E VAGAS

Art. 4º Bacharelado em Fonoaudiologia e bacharelado em Terapia Ocupacional, modalidade presencial, com utilização de tecnologias e estratégias de educação a distância (EAD), na forma da Portaria MEC n.º 2.117, de 06/12/2019.

Art. 5º Ato(s) normativo(s) de Autorização – Fonoaudiologia (Código e-MEC 1680810) – Portaria UNICEA nº 02/2024 e Terapia Ocupacional (Código e-MEC 1680798) – Portaria UNICEA n.º 01/2024.

Art. 6º São 400 (quatrocentas) vagas, assim distribuídas:

ESTADO	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS
	TERAPIA OCUPACIONAL	FONOAUDIOLOGIA
Acre (AC)	2	2
Alagoas (AL)	7	7
Amapá (AP)	2	2
Amazonas (AM)	2	2
Bahia (BA)	7	7
Ceará (CE)	2	2
Distrito Federal (DF)	2	2
Espírito Santo (ES)	4	4
Goiás (GO)	2	2
Maranhão (MA)	4	4
Mato Grosso do Sul (MS)	4	4
Minas Gerais (MG)	35	35
Pará (PA)	7	7
Paraíba (PB)	2	2
Paraná (PR)	18	18
Pernambuco (PE)	3	3
Piauí (PI)	4	4
Rio de Janeiro (RJ)	4	4
Rio Grande do Norte (RN)	3	3
Rio Grande do Sul (RS)	15	15
Rondônia (RO)	2	2
Roraima (RR)	2	2

Santa Catarina (SC)	5	5
Sergipe (SE)	2	2
São Paulo	43	43
Tocantins (TO)	4	4
Nacional	13	13

TÍTULO IV DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 7º O curso é de natureza gratuita, com pagamento de taxa mensal de serviços, no valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), em 12 (doze) parcelas anuais, de responsabilidade das respectivas APAES, responsáveis pela matrícula e termo de adesão do aluno.

TÍTULO V DA MATRÍCULA

- **Art. 8º** As matrículas estarão abertas entre os dias 5º e 28 de agosto de 2024, por meio do site da FASC/UNICEA no link: https://fascpinda.com.br/anexar-documentos.php.
- **Art. 9º** No ato da matrícula o aluno deverá apresentar:
- I diploma de graduação em áreas de saúde, serviço social e/ou licenciaturas;
- II certificado de conclusão do ensino médio:
- III identidade pessoal (RG);
- IV CPF/MF;
- V certidão de nascimento ou casamento;
- VI comprovante de residência; e
- VII comprovante de vínculo formal com APAES e/ou FENAPAE e FEAPAES.

TÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 10º Após o aproveitamento de estudos os alunos graduados nas áreas de saúde poderão concluir o curso (Fisioterapia e Terapia Ocupacional), no mínimo de 4 semestres e os alunos graduados em serviço social e licenciaturas em um mínimo de 5 semestres letivos.

TÍTULO VII DO INÍCIO DOS CURSOS

Art. 11º As graduações em Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional terão início no último dia útil do mês de agosto de 2024 de acordo com a data estipulada pela FENAPAES/UNICEA.

Art. 12º A data da integração Institucional será divulgada no momento oportuno no site fascpinda.com.br.

TÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13º A APAE responsável pela matrícula e termo de adesão fica obrigada com a indicação e remuneração de profissional, da área de saúde, do seu quadro de pessoal, para as atividades de supervisão e preceptoria do aluno, com disponibilização de 20 (vinte) horas mensais de trabalho escolar, para ambos (aluno e preceptor).

Art. 14º A APAE com aluno (s) matriculados indicará o preceptor ao UNICEA em prazo de até 15 dias úteis após a efetivação da matricula.

Art. 15º O preceptor irá enviar relatórios mensais de preceptoria ao UNICEA, por meio digital.

Art. 16º Os alunos concluintes no âmbito do presente edital assumirão compromisso de prestação serviços à APAE - Vinculante por no mínimo 4 anos, sempre que houver disponibilidade de vagas na Unidade.

Art. 17º A execução e desenvolvimento do curso será de responsabilidade do Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA em conjunto com a da Faculdade APAE Brasil Dr. Eduardo Barbosa.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O Acordo de Cooperação Técnico-Educacional – ACTE, celebrado no dia 11

de Julho de 2024, entre a Federação Nacional das APAES - FENAPAES CNPJ n.º

62.388.566/0001-90, mantenedora da Faculdade APAE Brasil Dr. Eduardo Barbosa,

Código MEC n.º 26584 e a Associação de Educação Santa Cecília – FASC (CNPJ/MF

n.º 42.552.316/0001-36), mantenedora do Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA

(Código/MEC n.º 652), é considerado para todas as finalidades legais e administrativa,

parte do presente edital.

Art. 19º Os planos pedagógicos de curso (PPC) das duas graduações, Fonoaudiologia

e Terapia Ocupacional, estabelecem que 40% (quarenta por cento) dos componentes

curriculares serão ofertados integralmente por meio de educação a distância (EAD) e

100% (cem por cento) dos componentes extracurriculares de forma presencial.

Art. 20° Não haverá atividades curriculares presenciais fora do campus do Centro

Universitário Santa Cecília - UNICEA, localizado na praça Barão do Rio Branco, nº 59,

Centro, na cidade de Pindamonhangaba/SP.

Art. 21°. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos

documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da

conclusão do curso, acarretarão a nulidade da matrícula com todas as suas

decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e

criminal.

Art. 22º Para informações adicionais, o interessado deverá entrar em contato com a

FENAPAES/UNICEA por meio do telefone (12) 99600-6324 ou do e-mail

matriculasdigitais@fascpinda.com.br.

Art. 23º Casos omissos serão resolvidos pela FENAPAES/UNICEA.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2024

JARBAS FELDNER DE

Assinado de forma digital por JARBAS BARROS:13913549668 Dados: 2024.08.02 11:39:01 -03'00'

> Jarbas Feldner Barros Presidente da FENAPAES